



PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20159118

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direitos, com arrimo nas disposições capituladas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações vigentes, a Constituição Republicana e Lei Orgânica deste Município, o **FUNDO DE DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede na Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, representado pelo Sr. **Wilson Alves Nascimento**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 395.360.845-20, e portador da Carteira de Identidade nº 3216713 SSP/PA residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Floriano Peixoto S/Nº Bairro Centro, Uruará-Para, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física, o Sr. **LISSANDRO FORTES CAVALHEIRO**, brasileiro, motorista portador do CPF: 496.423.672-20 e da Carteira de identidade nº 2743996 SSP/PA, residente e domiciliado Na Rod. Transamazônica, Km 140, Vila Alvorada, Uruará – Pará, qualificado no contrato inicial, daqui por diante caracterizada como **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial do P. P. nº 9/2015-00028, resolvem celebrar nos termos do Art.65, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93, o presente **TERMO ADITIVO**, têm justo e contratado, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As Partes Contratantes resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato nº. 20159118**, originário do Pregão Presencial nº. 9/2015-00028, firmado em 15/05/2015, incluindo-se o Primeiro Termo aditivo, mediante as condições seguintes:

PARAGRAFO ÚNICO:

Nos termos permissivos do Artigo 57, paragrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, prorrogação do prazo contratual da CLAUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL do Contrato Original, passando a vigência ser de 31/12/2014 à 29/01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a necessidade de prorrogação dos contratos em questão, Alterando o prazo da execução e vigência do contrato para atender as necessidades da Secretaria de Educação para o transporte escolar em razão da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, com fundamentação e justificativa no parecer jurídico anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor mensal do Termo Aditivo permanece o mesmo ajustado entre as partes constantes na Clausula Segunda do Contrato Original, sendo R\$ - 6.820,00 (Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0408.2093 - Manutenção do Transporte Escolar ensino básico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



12.361.0408.2.045 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.90.33.00 – Passagem e Despesa com Locomoção

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO

Os efeitos do presente Termo Aditivo é a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA –

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

URUPARÁ-PA, 18 de Dezembro de 2015

WILSON ALVES NASCIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

LISSANDRO FORTES CAVALHEIRO
Contratado